



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
Gabinete da Reitoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Cria o fluxo interno para verificação de situações de nepotismo no âmbito do Instituto Federal do Pará.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 02 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 06 de abril de 2015, seção 2, página 1, empossado no dia 28/04/2015, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.024330/2018-28 e,

Considerando o compromisso do IFPA em tolher toda e qualquer prática ilícita;

Considerando o Decreto nº 7.203, de julho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

Considerando o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Portaria da CGU de nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que “estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o fluxo interno de verificação de situações de nepotismo no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pará (IFPA), na forma do Anexo I e II desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Considera-se nepotismo, no âmbito do IFPA, as nomeações, contratações ou designações de familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo em comissão ou função de confiança;



*SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
Gabinete da Reitoria*

II - atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

Parágrafo único. Para efeito desta Instrução Normativa, deve-se considerar o disposto na Lei nº 7.203, de 04 de julho de 2010, que trata da vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º Esta Instrução Normativa visa à padronização do fluxo interno de verificação de situações de nepotismo e deixar transparentes os procedimentos a serem seguidos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pará (IFPA).

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) e às Coordenações de Gestão de Pessoas (CGPs) dos Campi receber e analisar os processos sobre possíveis casos de nepotismo, bem como orientar os servidores quanto aos procedimentos que visem a evitar situações de nepotismo no âmbito do IFPA.

CAPÍTULO IV DOS FLUXOS PARA ANÁLISE DA DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Art. 5º No âmbito do IFPA, deve-se seguir o fluxo abaixo para análise dos possíveis casos de nepotismo:

- I- **Os nomeados para cargo efetivo, contratados por tempo determinado, contratados como estagiários, nomeados ou designados para Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função de Coordenador de Curso (FCC), deverão obrigatoriamente preencher a DECLARAÇÃO PARA ANÁLISE DE NEPOTISMO que fará parte de cada tipo de processo, conforme Anexo II;**
- II- A Unidade de Origem, que solicitar a nomeação de candidato para Cargo Efetivo, Contratação para Cargo Temporário, Contratação de Estagiário e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
Gabinete da Reitoria

- Nomeação/Designação para cargo em comissão (FG, CD e FCC), deverá abrir processo, juntar toda a documentação necessária exigida para cada caso, incluída a Declaração para Análise de Nepotismo, conforme modelos existentes e fluxos de cada processo;
- III- A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) da Reitoria, ou a Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do Campus, após o recebimento de cada processo, deverá analisar a declaração firmada pelo servidor ou contratado.
- a. Sendo negativa a declaração, ou seja, há informação de que não há nepotismo ou presunção na forma da lei – a DGP/Reitoria, ou CGP/Campus, dará sequência aos procedimentos para nomeação/contratação ou designação.
 - b. Sendo positiva a declaração, a DGP/Reitoria, ou a CGP/Campus, analisará se há ou não no caso configuração de nepotismo.
 - i. Sendo positiva a análise - há nepotismo na forma da lei – deverá ser elaborado parecer fundamentado sobre a impossibilidade da nomeação/contratação ou designação e, na sequência, o processo será encaminhado para ciência do servidor e/ou contratado, da chefia imediata e mediata.
 - ii. Sendo negativa a análise – há nepotismo na forma da lei - a DGP/Reitoria, ou CGP/Campus, dará sequência aos procedimentos para nomeação/contratação ou designação.
- IV- O servidor poderá interpor Pedido de Reconsideração ou Recurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto na Lei nº 8.112/90.
- V- Não havendo interposição de recursos, ou após exauridas as esferas recursais, o processo será arquivado.

Parágrafo único. Caso alguma situação de nepotismo seja identificada por ofício ou por denúncia, a DGP/Reitoria ou a CGP/Campus deverá proceder à abertura de Processo Administrativo Disciplinar e adotar as demais providências cabíveis.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
Gabinete da Reitoria

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O tratamento de denúncias não é de competência exclusiva da Ouvidoria.

Art. 7º Todo servidor público tem por obrigação levar ao conhecimento da autoridade competente toda e qualquer irregularidade de que tiver ciência no exercício de seu mister.

Art. 8º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Gestão de Pessoas ou pelo Comitê de Governança, Riscos, Controles e Integridade do IFPA.

Art. 9º Para efeito didático, deve-se observar o Anexo I, referente ao fluxograma dos procedimentos de que trata esta Instrução Normativa.

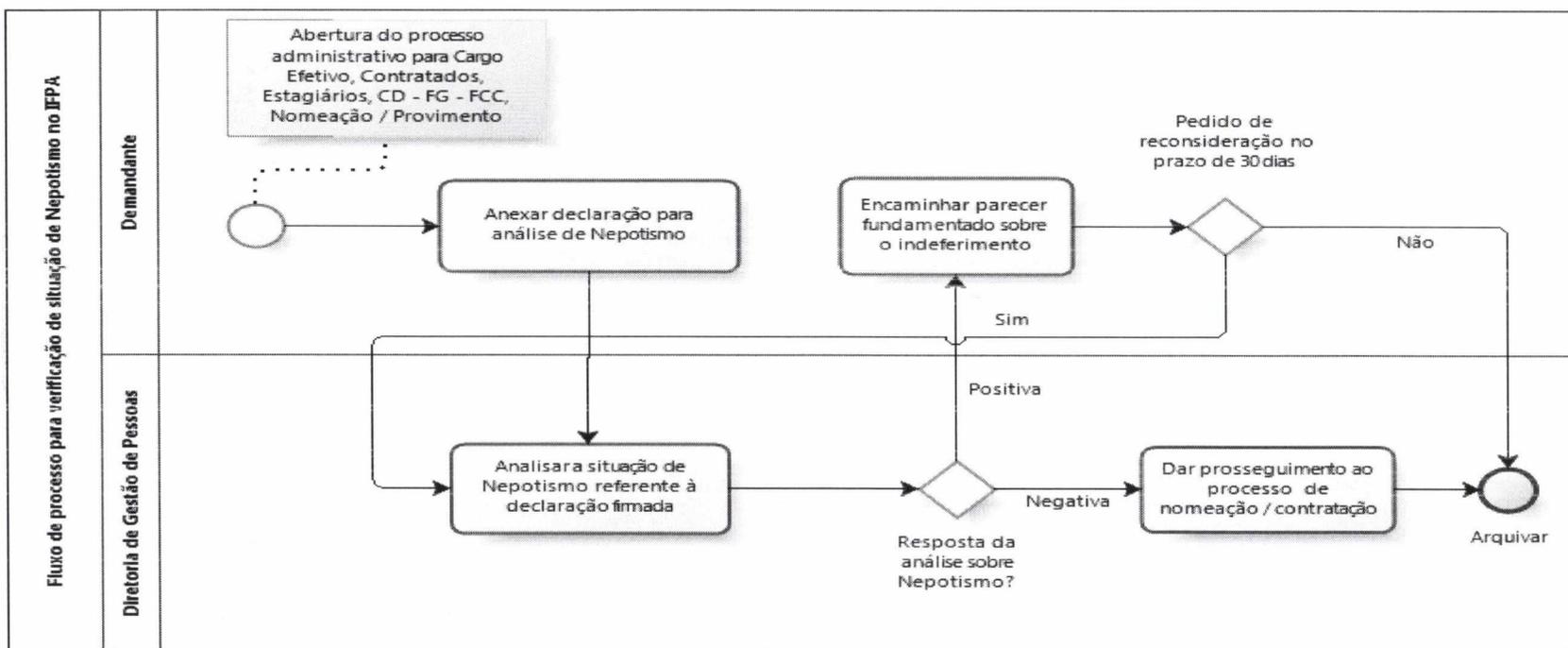
Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Claudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA
Decreto Presidencial de 02/04/2015
D.O.U. de 06/04/2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
Gabinete da Reitoria

ANEXO I
Fluxo do Processo para Verificação de Situação de Nepotismo no IFPA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
Gabinete da Reitoria



ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA ANÁLISE DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO PARA ANÁLISE DE NEPOTISMO

1 – DADOS DO (A) SERVIDOR (A)

Nome do (a) servidor (a): _____

Matrícula: _____ E-mail: _____

Telefones: _____

Cargo em comissão ou função para a qual foi indicado (a): _____

Unidade de lotação e exercício: _____

Estado Civil:
() Solteiro(a) () Casado(a) () Divorciado(a)/Separado(a) () União Estável () Viúvo(a)

2 – DADOS DO (A) CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (A)

*caso não possua deixar em branco e seguir para o item 3

Nome do cônjuge ou companheiro (a): _____

Data do casamento ou do início da união estável: _____

Seu cônjuge ou companheiro (a) é servidor do IFPA? _____

Em caso positivo, qual o cargo exercido pelo cônjuge ou companheiro (a)? _____

Em qual setor ou unidade ele (a) se encontra em exercício (a)? _____

3 – INFORMAÇÕES DE FAMILIARES

Você possui algum parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (tabela abaixo), inclusive que seja servidor – efetivo ou comissionado do Instituto Federal do Pará?

() Não. () Sim. * em caso positivo informar

Nome do(s) parente(s)	Qual o parentesco?	Cargo ou função que ocupa?

Você possui algum parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (tabela abaixo), inclusive que seja Agentes Públicos* ou servidor – efetivo ou comissionado – de outros entes da Administração Pública?

() Não. () Sim. * em caso positivo informar

Nome do(s) parente(s)	Qual o parentesco?	Cargo ou função que ocupa e órgão público?



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
Gabinete da Reitoria

“Declaro que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista no Decreto nº 7.203/2010, sendo verdadeiras todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal nos termos do artigo 299 do Código Penal, que assim dispõe: “ Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar o crédito de documento ou outro...”

<p>_____</p> <p>Assinatura do servidor indicado</p>	<p>Visto do superior hierárquico.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura da chefia</p>
---	---

1º	agente público	do agente público
2º	Avó/avô, neto/neta do agente público.	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

Parentes e m linha colateral:

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público.

*Encontram-se no conceito de Agentes públicos os Agentes Políticos: Chefes do Poder Executivo e seus auxiliares imediatos (o Presidente da República, os Governadores de Estado, os Prefeitos e os seus respectivos Vices, bem como Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais) e os membros do Poder Legislativo (Senadores, Deputados Federais e Estaduais e os Vereadores).

O Nepotismo ocorre quando um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes. O nepotismo é vedado, primeiramente, pela própria Constituição Federal, pois contraria os princípios da impessoalidade, moralidade e igualdade, Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal e pelo Decreto nº 7.203, de junho de 2010.

Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal:

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.